



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2023 DE 21/03/2023**

### ***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 088/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar; aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de Março de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 10/2023, de 21 de Março de 2023.

**Art. 1º.** O artigo 6º da Lei Complementar 088/2022, de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica criada a Gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação para exercer as atividades de apoio, aos alunos com laudo que exija cuidados especiais, consistentes em:

I – orientação no cumprimento de atividades em sala de aula, após comando e entrega de material pedagógico, por parte dos professores do aluno;

II – auxílio na locomoção e acompanhamento do estudante dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

III – auxílio individualizado aos estudantes que não realizam com independência as atividades de higiene e alimentação

**§1º.** A gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação será de:

I- 40 % do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde que tenham habilitação em pedagogia ou licenciaturas;

II – 35% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 4º ano de pedagogia ou licenciatura;

III – 30% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 3º ano de pedagogia ou licenciatura;

IV- 25% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 2º ano de pedagogia ou licenciatura;

V- 20% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 1º ano de pedagogia ou licenciatura;



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

§ 2º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo não poderá substituir professor regente, e nenhum outro profissional do magistério, em nenhuma atividade ou responsabilidade que não seja a prevista no caput deste artigo;

§ 3º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo somente será autorizado pela DME quando comprovada a necessidade por ausência de autonomia nas atividades intraescolares;

§ 4º Caberá ao Dirigente Municipal de Educação solicitar tal atendimento e encaminhar requerimento à administração para o deferimento da referida gratificação, mediante ato próprio do Executivo Municipal”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de Março de 2023.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
**Supervisor de Serviços Administrativos**